



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.007, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 1884 de 27 de dezembro de 2019 para fixar em até 05 (cinco) salários mínimos mensais a definição de famílias de baixa renda para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art.1º. O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1884 de 27 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

Parágrafo único. Para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S são consideradas famílias de baixa renda àquelas que possuam renda familiar mensal de até 05 (cinco) salários mínimos.

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de maio de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 19/05/22 a 26/05/22. *gheura*